**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/18**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprova:

**Art. 1º** - Fica fixado em 3,5% (três e meio por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2018.

**Parágrafo primeiro** – O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2017.

**Parágrafo segundo** – O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre o valor das gratificações existentes pagas aos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 24 de Janeiro de 2018.

**DONIZETTI ANTONIO DE AMORIM - Presidente**

**JULIANA MATTAR - Vice-Presidente**

**DENIS DONIZETTI MAGALHÃES – Secretário**

**Mensagem**

Senhores vereadores.

O Projeto em tela visa conceder o reajuste proposto pelo executivo para o funcionalismo público estendendo para os servidores do Legislativo o mesmo percentual de reajuste sem distinção de índices.

**A Mesa Diretora.**